

Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.957 , DE 06 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o reajuste de tarifa do Serviço Funerário Municipal

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições legais e à vista dos elementos constantes do processo nº 63.845/16, e do disposto no Artigo 5º da Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987,

DECRETA:

Art. 1º A Tarifa do Serviço Funerário Municipal, criado pela Lei nº 2.258, de 01 de junho de 1987, fica reajustada na seguinte conformidade:

1 - URNAS	
1.1 – (10) sem visor	R\$ 432,90
1.2. - 1,60 com visor branca	R\$ 399,80
1.3 – Gorda comprida	R\$ 648,80
1.4 - Baleia	R\$ 1.800,00
1.5 - Gorda	R\$ 579,40
1.6 – Infantil 0,60 sem visor	R\$ 216,90
1.7 – Infantil 0,60 com visor	R\$ 258,20
1.8 – Caixão 1,00 sem visor	R\$ 189,90
1.9 – Caixão 1,60 sem visor	R\$ 301,60
2 – TRANSPORTE DENTRO OU FORA DO MUNICÍPIO	
2.1 – por km rodado	R\$ 2,10
2.2 – por km rodado no período noturno	R\$ 2,40
2.3 – por hora parada	R\$ 23,90
2.4 – Obs.: Quando os traslados ocorrerem fora do Município haverá cobrança de diárias do Motorista e Ajudantes, fixados de acordo em Portaria	
3 – ARTIGOS COMPLEMENTARES	
3.1 – Véu Simples	R\$ 13,00
3.2 – Véu Infantil	R\$ 13,00
3.3 – Vela (cada)	R\$ 12,90
3.4 – Terço	R\$ 3,60
3.5 – Paramento Simples	R\$ 44,50
3.6 – Paramento Infantil	R\$ 23,90



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

3.7 – Velório para particulares	R\$ 81,40
3.8 – Manto Simples	R\$ 39,80

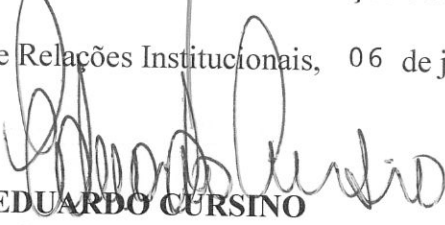
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 06 de janeiro de 2017, 378º da fundação do Povoado e 372º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ODILA MARIA SANCHES
Resp. pelo exp. da Secretaria de Administração e Finanças

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 06 de janeiro de 2017.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo